

ATENÇÃO EMPREGADORES! CONTADORES E CHEFES DE RH.

NÃO SE ESQUECER

DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL LABORAL O desconto da Contribuição Sindical, em favor do sindicato dos trabalhadores, será obrigatoriamente efetuado pela empresa, em folha de pagamento, quando o trabalhador autorizar de forma expressa e espontânea o referido desconto, através do preenchimento da Autorização de Descontos em anexo à Convenção Coletiva de Trabalho, no mês de março de cada ano e ou no mês subsequente a sua admissão, no valor de 01/30 (um trinta avos) da remuneração percebida pelos trabalhadores no mês que se der o desconto, devendo as empresas/empregadores fazerem os repasses às entidades laborais até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao desconto. - Orientamos as empresas a não utilizarem sistema próprio de emissão de Guias Sindicais. Utilize exclusivamente o nosso site para gerar as guias da Contribuição Assistencial e o site da Caixa Econômica Federal para gerar as guias da Contribuição Sindical Urbana.

A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: DEVE SER DESCONTADA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO DE 2022 E NOVEMBRO 2022. OU NO MÊS SUBSEQUENTE À ADMISSÃO, em obediência a decisão emanada na **ASSEMBLEIA GERAL QUE AUTORIZOU EXPRESSAMENTE O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO DISPOSTO NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO FIRMADAS COM OS SINDICATOS PATRONAIS**, atendendo ainda disposição prevista no TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N.º 0213.2011-CODIN/PRT-18ª REGIÃO, que em sua cláusula terceira, autoriza a presente entidade sindical a realizar esta cobrança.

O desconto deverá ser feito na folha de pagamento do mês de MAIO E NOVEMBRO de 2022 - Equivalente a 5% (cinco por cento) da remuneração mensal de cada empregado, para os seguimentos de: Construção Civil, Mármore e Granitos, Gesso, Cerâmicas, Artefatos de Cimento, Montagem Industrial, Ar Condicionado, Cortinas e pessoal da administração destes segmentos, associados ou não ao sindicato laboral. O desconto deverá ser limitado a parcela salarial de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ou seja, nenhum trabalhador poderá sofrer desconto superior a R\$ 100,00 (cem reais), qualquer que seja a forma de prestação de serviços e pagamento.

O recolhimento deverá ser efetuado até O DIA 08 JUNHO E 08 DE DEZEMBRO 2022, respectivamente, ou até O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DESCONTO - na sede do sindicato laboral sito à Rua 5, nº 287, Centro, Goiânia/Go, depósito/transferência bancária para conta corrente número 81.679-5, operação 003, agência 0012, da Caixa Econômica Federal ou através de boleto bancário a ser emitido no site www.sintracomgoiania.com.br. O não recolhimento no prazo legal implicará em multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês. Quaisquer dúvidas procurar a tesouraria da entidade sindical - fone: (62) 3212-3377, 3223-0356, 3212-3210, 3212.3650

AJUDE-NOS A AJUDAR VOCES.

Atos antissindicais – Toda e qualquer tentativa em criar embaraços na cobrança da presente contribuição será interpretado como ato antissindical, e será levado ao conhecimento do Ministério Público do Trabalho da 18ª Região.